- Poço Local-001 - DAEE 303-0554 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.447,86 - E 338,44 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 1,24 m3/h - periodo 20 h/d - 22 d/m. Autos DAEE 9816039 - Extrato de Portaria 2034/13.

Fica a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRI, CNPJ 61.062.212/0001-98, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Borges Lagoa, 1450, Vila Mariana, município de SÃO PAULO, para fins de solução alternativa tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 343-0945 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.389,67 - E 331,46 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 8,80 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9901886 - Extrato de Portaria 2035/13.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 16-7-2013

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pelo JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO, CNPJ 09.031.015/0001-91, na Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, em 25/10/2012 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE n.º 9407243, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s) / interferência(s) no Sítio São José, Bairro dos Empossados, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - afluente do Rio São José do Guapiara - Coord UTM (Km) - N 7.314,64 - E 744,56 - MC 51

- Vazão 2,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela GRACILIANO DOMINGUES DE ARAUJO, CNPJ 07.998.383/0002-69, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9407289, em 23/11/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),no Sítio Gradoara, Bairro Cravo dos Elias, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do Córrego Santana - Coord UTM (Km) - N 7.330,74 - E 753,07 - MC 51 - Vazão 4,50 m3/dia;

- Reservação - Bacia do Córrego Santana - Coord UTM (Km) - N 7.330,74 - E 753,07 - MC 51 - Vol.armazenado 1700,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela Sra. MARTA VITOR PEREIRA, CPF 372.036.898-08, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9407597, em 13/5/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),no Sítio Rodrigues, Bairro Pinheiro dos Nunes, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação em nascente - Bacia do afluente do Rio São José do Guapiara - Coord UTM (Km) - N 7.320,45 - E 753,96 - MC 51 - Vazão 3,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. JOSÉ AÉSIO DE MACEDO, CPF 081.060.808-11, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9604861, em 25/10/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Rodovia Benedito Gomes de Souza, Km 4,5, Bairro Paiol Grande, no município de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

- Captação Superficial - afluente do Ribeirão do Paiol Grande - Coord UTM (Km) - N 7.492,37 - E 429,18 - MC 45 - Vazão 3,00 m3/dia;

- Lançamento Superficial - Ribeirão do Paiol Grande - Coord UTM (Km) - N 7.491,98 - E 429,15 - MC 45 - Vazão 2,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo EDEVALDO CRUZ COCHETE, CPF 708.809.568-87, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9706446, em 27/7/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Chácara Sonho Meu, Rodovia Bauru/Iacanga, Km 360 + 100 metros, Bairro Saltinho, no município de AREALVA, para fins de irrigação e dessedentação de animais, conforme abaixo:

- Captação em nascente - Bacia do Ribeirão Bonito - Coord UTM (Km) - N 7.548,59 - E 701,82 - MC 51 - Vazão 4,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela MÁRMORES E GRANITOS ATIBAIA LTDA - ME, CNPJ 03.873.810/0001-40, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9812167, em 14/2/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Av. Dr. Flavio Pires de Camargo, 165, Bairro Caetetuba, no município de ATIBAIA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do afluente do Ribeirão do Tabuão (Lençol Freático) - Coord UTM (Km) - N 7.442,61 - E 338,74 - MC 45 - Vazão 2,00 m3/dia;

Poço Local-001DAEE 303-0549- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.442,65 - E 338,77 - MC 45 - Vazão 1,00 m3/dia;

- Reservação - Bacia do afluente do Ribeirão do Tabuão - Coord UTM (Km) - N 7.442,61 - E 338,75 - MC 45 - Vol.armazenado 60,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. ANTONIO FAGGIANI, CPF 297.821.808-82, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9816706, em 7/3/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),no Sítio São José - Gleba 2 - Estrada MBC 145, Km 02, Bairro Ventania, no município de MOMBU, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 275-0112- Aquífero Grupo Tubarão - Coord UTM (Km) - N 7.462,18 - E 238,10 - MC 45 - Vazão 4,80 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 15-7-2013

AUTOS Nº 37.083/2013 - Prov. 415 - DAEE

INTERESSADO: R.H.S.D.

Assunto: À vista da INFORMAÇÃO BPG/017/2013 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 52.833, de 24 de março de 2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo os afastamentos, sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens das funções-atividades, dos servidores CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE, Engenheiro VI, Pront. nº 5004,RG nº 4.902.512-0 e RENATO CRIVELENTI, Engenheiro VI, Pront. nº 7941, RG nº 6.887.525, para participarem da Conferência Geral Mundial da Rede Internacional de Organismos das Bacias Hidrográficas, à realizar-se no período de 10 a 16/8/2013, em Fortaleza/CE (afastamentos no período de 10 a 16/8/2013), na qualidade de representantes credenciados do DAEE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo FEHIDRO.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 16-7-2013

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9814754, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem de dutos para distribuição de gás natural, requerida pela COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0006-21, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Mun. LOUVEIRA

- Travessia Subterrânea - Ribeirão Santo Antônio na Avenida Paulo Prado - Coord. UTM (Km) - N 7.445,90 - E 297,35 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Sapezal na Avenida José Nicolau Estabile - Coord. UTM (Km) - N 7.445,06 - E 297,94 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Sapezal na Avenida José Nicolau - Coord. UTM (Km) - N 7.444,79 - E 298,11 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Sapezal na Avenida Marginal - Coord. UTM (Km) - N 7.444,21 - E 298,47 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Córrego Sapezal na Avenida Marginal - Coord. UTM (Km) - N 7.443,33 - E 299,02 - MC 45.

. Mun. JUNDIAÍ

- Travessia Subterrânea - Córrego Sapezal na Rua Victorio Lorenzon - Coord. UTM (Km) - N 7.442,99 - E 299,10 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Córrego Traviú na Rua Victorio Lorenzon - Coord. UTM (Km) - N 7.442,60 - E 298,91 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Jundiaí na Avenida Comendador Carbanari - Coord. UTM (Km) - N 7.440,62 - E 298,47 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Chapadão na Avenida da Uva - Coord. UTM (Km) - N 7.439,84 - E 300,05 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Córrego Chapadão na Avenida da Uva - Coord. UTM (Km) - N 7.439,55 - E 300,86 - MC 45.

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Jundiaí na Avenida das Industrias - Coord. UTM (Km) - N 7.437,53 - E 302,08 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9903895, Prov. 18, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem,na Estrada Vicinal Borba Gato, no município de ITAPECERICA DA SERRA, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, CNPJ 43.052.497/0010-95, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária 01 (Est. 8 + 13,00 - BSTC 1 Ø 1,50) - Afluente do Ribeirão Itaquaxiara - Coord UTM (Km) - N 7.369,58 - E 310,51 - MC 45;

- Travessia Intermediária 02(Est. 49 + 12,41 -BDTC - 2 Ø 1,20) - Afluente do Ribeirão Itaquaxiara - Coord UTM (Km) - N 7.369,70 - E 309,85 - MC 45;

- Travessia Intermediária 03 (Est. 70 + 14,70 - BDTC - 2 Ø 1,00) - Afluente do Ribeirão Itaquaxiara - Coord UTM (Km) - N 7.369,60 - E 309,53 - MC 45;

- Travessia Intermediária 04 (Est. 90 + 13,55 - BSTC - 1 Ø 1,20) - Afluente do Ribeirão Itaquaxiara - Coord UTM (Km) - N 7.369,27 - E 309,32 - MC 45;

- Travessia Intermediária 05 (Est. 107 + 19,36 - BSTC - 1 Ø 1,50 - Afluente do Ribeirão Itaquaxiara - Coord UTM (Km) - N 7.369,09 - E 309,07 - MC 45;

- Travessia Intermediária 06 (Est. 198 + 0,00 - BSTC - 1 Ø 0,80) - Afluente do Rio São Lourenço - Coord UTM (Km) - N 7.368,67 - E 308,11 - MC 45;

- Travessia Intermediária 07 (Est. 198 + 0,00 - BSTC 1 Ø 0,80) - Afluente do Rio São Lourenço - Coord UTM (Km) - N 7.368,50 - E 307,85 - MC 45;

- Travessia Intermediária 08 (Est. 219 + 0,35 - BDTC 1 Ø 0,80) - Afluente do Rio São Lourenço - Coord UTM (Km) - N 7.368,73 - E 307,56 - MC 45;

- Travessia Intermediária 09(Est. 263 + 7,43 - BSTC 1 Ø 1,20) - Afluente do Rio Embú Mirim - Coord UTM (Km) - N 7.369,37 - E 307,11 - MC 45;

- Travessia Intermediária 10 (Est. 271 + 7,00 - BDTC 2 Ø 1,00) - Afluente do Rio Embú Mirim - Coord UTM (Km) - N 7.369,43 - E 306,98 - MC 45;

- Travessia Intermediária 11 (Est. 280 + 8,50 - BTTC 3 Ø 1,20) - Afluente do Rio Embú Mirim - Coord UTM (Km) - N 7.369,57 - E 306,87 - MC 45;

- Travessia Intermediária 12(Est. 316 + 16,50 - BTTC 3 Ø 1,20) - Afluente do Rio Embú Mirim - Coord UTM (Km) - N 7.370,24 - E 306,58 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Retificações do D.O. de 12-3-2013

Autos 9901873 Prov. 015 - Despacho do Superintendente do DAEE de 11/03/13 (Implantação de Empreendimento)

Onde se lê:...Rua Manoel Antonio Portella, Bairro Presidente Altino...

Leia-se:...Rua Sérgio Ribeiro da Silva, s/nº, Bairro Bonança...

DOE de 24/12/2008

Autos 9803738 - Extrato de Portaria 2477/08

Onde de lê: ARTIGO 2º - A validade desta Portaria fica condicionada à retirada das derivações existentes antes do medidor de vazão (hidrômetro) e apresentação de relatório fotográfico ao DAEE comprovando a modificação executada, em até 90 (noventa) dias da publicação deste ato.

Leia-se: ARTIGO 2º - Em vista da localização dos poços estar inserida em área declarada contaminada, conforme parecer técnico da CETESB n.º 05100601 e processo n.º 05/00210/12, a validade desta Portaria fica condicionada à apresentação nas sedes ou escritórios de apoio das Diretorias de Bacia Hidrográfica do DAEE, onde foi protocolada a documentação referente aos usos requeridos, a cada 6 (seis) meses, das análises referente aos parâmetros manganês, ferro, cobalto e bário.

O não atendimento a este artigo nos prazos previstos, revoga automaticamente esta Portaria, ficando o usuário sujeito as penalidades prevista na legislação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.257, de 16-7-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1202952, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 6137/2013, fica redistribuído do Instituto de Física de São Carlos para a Prefeitura do Campus USP de São Carlos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.24.52.4).

Portaria GR-6.258, de 16-7-2013

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Órgãos a seguir indicadas para a Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Recursos Humanos:

EMPREGO PÚBLICO	GRUPO	PORTARIA GR	UNIDADE/ ÓRGÃO
1157736	Técnico T1 A	4232/2009	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
1175319	Técnico T1 A	6242/2013	Escola de Engenharia de Lorena

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.14091.1.6).

Portaria GR-6.259, de 16-7-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Recursos Humanos, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.14091.1.6).

Portaria GR-6.260, de 16-7-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1173480, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 6021/2013, fica redistribuído da Vice-Reitoria Executiva de Administração/Seção Técnica de Gestão de Contratos para a Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Administração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 13.5.997.1.5).

Portaria GR-6.261, de 16-7-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1171836, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5914/2012, fica redistribuído do Instituto de Matemática e Estatística para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 13.5.897.1.0).

Portaria GR-6.262, de 16-7-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Superintendência de Assistência Social, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 13.5.202.35.7).

Portaria GR-6.263, de 16-7-2013

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Órgãos a seguir indicadas para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia:

EMPREGO PÚBLICO	GRUPO	PORTARIA GR	UNIDADE/ ÓRGÃO
1175122	Técnico T1 A	6141/2013	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
1174967	Técnico T1 A	6160/2013	Escola de Comunicações e Artes

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 13.5.210.10.4).

Portaria GR-6.264, de 16-7-2013

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Órgãos a seguir indicadas para o Hospital Universitário:

EMPREGO PÚBLICO	GRUPO	PORTARIA GR	UNIDADE/ ÓRGÃO
1175190	Técnico T1 A	6154/2013	Instituto de Estudos Brasileiros
1174959	Técnico T1 A	6131/2013	Escola de Educação Física e Esporte

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 13.5.51.62.6).

Portaria GR-6.265, de 16-7-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Instituto de Física, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.253.43.4).

Portaria GR-6.266, de 16-7-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Superintendência de Comunicação Social, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.91.56.6).

Portaria GR-6.267, de 16-7-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1174371, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 6086/2013, fica redistribuído da Superintendência de Segurança para a Escola de Enfermagem.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.92.7.4).

Portaria GR-6.268, de 16-7-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1141260, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 6079/2013, fica redistribuído da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 13.5.544.53.3).

Portaria GR-6.269, de 16-7-2013

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas em sessão de 17.06.2013, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, por empréstimo, junto ao Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito, 01 (um) cargo de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual nº 11.164/2002, artigo 1º, inciso II.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 13.1.14286.1.1).

VICE-REITORIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Resumos de Convênios Acadêmicos

Processo: 2013.1.15860.1.3;

Partícipes: Universidade de São Paulo e Universitat de Barcelona;

Objeto: Cooperação acadêmica; intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 11-7-2013 a 10-7-2018;

Data da assinatura: 11-7-2013;